



Ministério do Meio Ambiente – MMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

# **Unidades de Conservação do Brasil: Licenciamento e Compensação Ambiental Federal**

**Moara Menta Giasson**

Assessora Técnica

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Junho de 2014

- ✓ **O Licenciamento Ambiental Federal**

- ✓ **carteira de empreendimentos**

- ✓ **A Compensação Ambiental**

- ✓ **resultados e avanços**

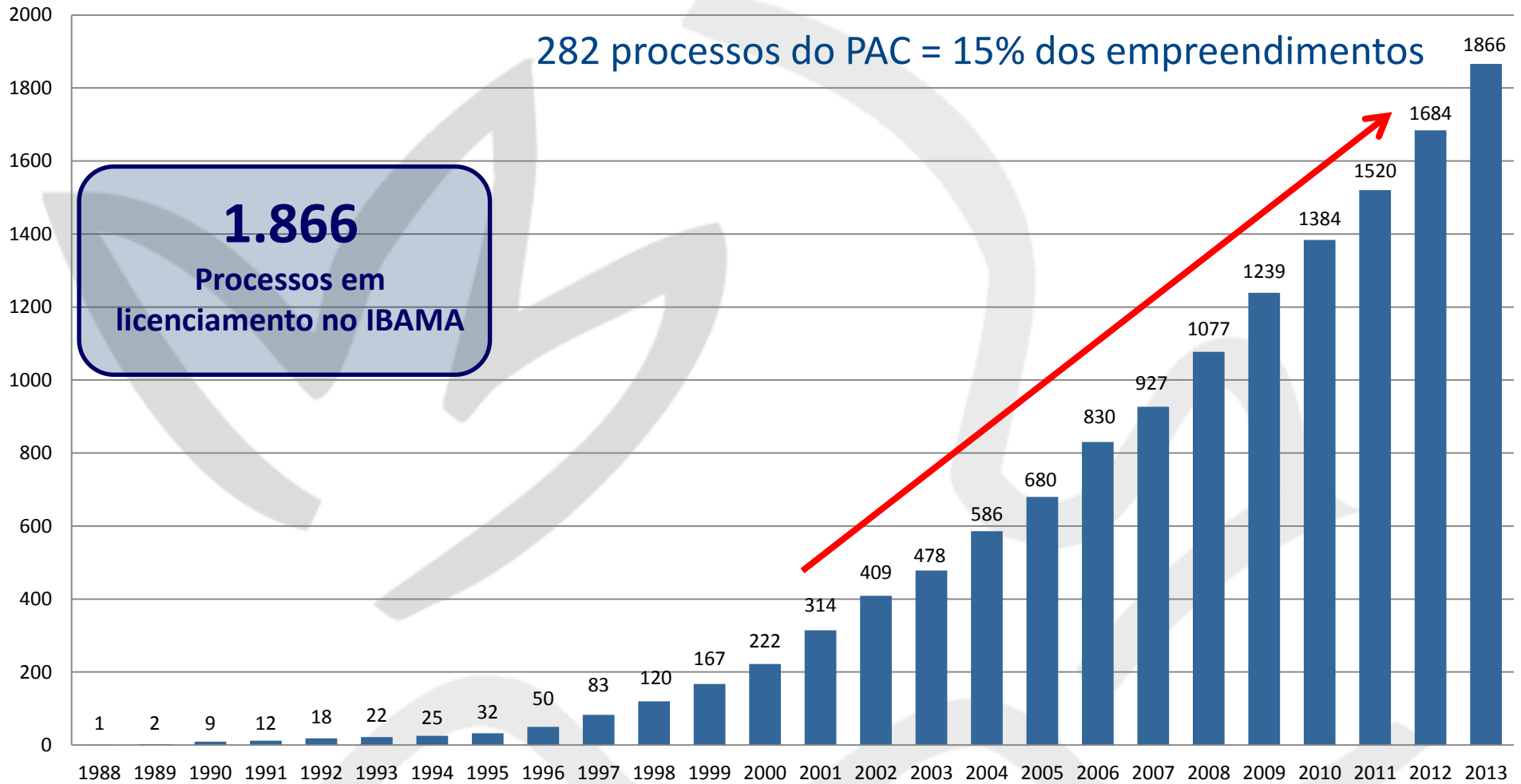
# O Licenciamento Ambiental Federal



# Licenciamento Ambiental Federal – LAF

- ✓ **Licenciamento Ambiental Federal - LAF:**
  - Recepcionado pela Constituição Federal de 1988
  - É um processo administrativo / envolve AIA
  - Estabelecido pela Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6938/1981
- ✓ **Visa:** promover o desenvolvimento sustentável por meio do aperfeiçoamento de projetos potencialmente causadores de impactos ou utilizadores de recursos naturais.
- ✓ **Competência:** Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA

# Carteira de Empreendimentos



■ Número de processos LAF/ano

\* 1.085 processos arquivados

# Compensação e Licenciamento Ambiental Federal – LAF

O licenciamento ambiental tem como objetivo em relação aos impactos:

- 1º Evitar** – alteração de projetos, tecnologia, localização (ex: evitar interferência em fragmentos florestais ou bancos de corais)
- 2º Minimizar** – alteração de projetos, tecnologia, localização e utilização de melhores práticas (ex: utilização de túneis para reduzir interferência em vegetação, tecnologia para redução da geração de emissões, estruturas para transposição de peixes em barragens)
- 3º Mitigar** – adoção de medidas como passagens de fauna em rodovias, relocação de populações, recuperação de áreas degradadas, etc.
- 4º Compensar** – adoção de medidas para compensar os impactos não passíveis de redução/mitigação (ex: reposição da vegetação suprimida, compensação por emissões atmosféricas) e **art. 36 da lei do SNUC** (apoio à unidades de conservação).

Essas medidas são propostas nos estudos ambientais e implementadas nas fases de implantação e operação dos empreendimentos.

# A Compensação Ambiental Federal



# Licenciamento Ambiental Federal – LAF

Instrumento que visa compensar os impactos negativos não mitigáveis causados por empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, sujeitos à Estudo de Impacto Ambiental, por meio da obrigação ao empreendedor de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação.

**Aplicação:** regularização fundiária, plano de manejo, aquisição de bens e serviços, estudos para a criação de nova unidade, e o desenvolvimento de pesquisas para o manejo.

Fonte importante de recursos para a consolidação do SNUC, garantindo a perpetuação de áreas que preservam as características naturais dos locais afetados pelos projetos.



# Compensação Ambiental Federal – LAF

**Previsão legal: Lei n. 9.985/2000 – SNUC**

**Significativo impacto ambiental = EIA/Rima**

SNUC Art. 36. **Nos casos de licenciamento ambiental** de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, **com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA**, o empreendedor é obrigado a **apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral**, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

**Regulamentação geral em vigor:**

**Decreto n. 4340/2002** – possibilidades de aplicação

**Decreto n. 6.848/2009** – decreto nacional em alguns pontos e federal em outros → possibilidade de exercício da competência legislativa dos estados, respeitados os parâmetros gerais

**A forma de cálculo, fixação e destinação dos recursos de compensação ambiental fixados em âmbito federal:** as atribuições contidas no Decreto n. 6.848/2009, Resolução Conama 371/2006 (no que em vigor), Portaria Conjunta MMA-IBAMA-ICMBio n°225/2011 e IN IBAMA n. 08/2011.

# Compensação e Licenciamento Ambiental Federal – LAF

## **Atribuições:**

**Órgão licenciador:** Ibama – cálculo do Grau de Impacto (0,0 a 0,5%) e definição de UC com base no EIA e audiências públicas do licenciamento.

**Comitê de Compensação Ambiental Federal:** MMA, ICMBio e IBAMA - delibera sobre a destinação específica com quantitativo de recursos para cada unidade beneficiária.

**Câmara Federal de Compensação Ambiental:** MMA, ICMBio, IBAMA, CRUB, ANAMA, ABEMA, CNI, ONG - estabelece diretrizes sobre a metodologia de cálculo, os critérios de destinação, a regularização fundiária e a elaboração de planos de manejo das unidades de conservação.

# Avanços do Licenciamento Ambiental Federal

## Compensação Ambiental

- ✓ Coordenação específica para tratar do tema no Ibama
  - ✓ Procedimentos internos para cálculo e cobrança da compensação
- ✓ Plano de ação para levantamento do passivo da compensação ambiental gerados pela ausência temporária de normativos - em execução
- ✓ Atas com decisões do Comitê estão disponíveis no site do Ibama
- ✓ Ampliação da aprovação das propostas de aplicação dos órgãos gestores de Unidades de Conservação (UC).

# Avanços do Licenciamento Ambiental Federal

## Compensação Ambiental

- ✓ **137 unidades de conservação contempladas**
- ✓ **51 empreendimentos avaliados**

ANO	Valores Destinados (R\$)	ICMBio (%)	Estados (%)	Municípios (%)
2011	<b>10.585.544,68</b>	92,51	4,35	3,14
2012	<b>141.384.721,26</b>	77,32	21,32	0,82
2013	<b>334.423.860,17</b>	79,71	19,27	1,02
Total	<b>485.624.128,11</b>	77,66	21,55	0,79

**Ministério do Meio Ambiente – MMA**

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**

**Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC**

Obrigada!

Telefone |55| 61 3316 – 1282  
dilic.sede@ibama.gov.br  
[www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento)

